



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA  
**Emenda ao Projeto de Lei nº 7.200/2006**

**PROJETO DE LEI N.º 7.200, DE 2006**  
**(Do Poder Executivo)**

*Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996: 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.*

**EMENDA MODIFICATIVA N.º**

Dê-se ao parágrafo único, do art. 47 a seguinte redação:

“Art. 47. ...

Parágrafo único. As instituições federais de ensino superior deverão destinar recursos correspondentes a pelo menos quatorze por cento de sua verba de custeio, exceto pessoal, para implementar as medidas previstas neste artigo.”

**Justificativa**

O objetivo da apresentação desta emenda leva em consideração a implementação de políticas de democratização de acesso e permanência dos estudantes no ensino superior público.

Sala das Sessões, de julho de 2006.

**Alice Portugal**  
Deputada Federal

---

---

---

---

---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA  
**Emenda ao Projeto de Lei nº 7.200/2006**